

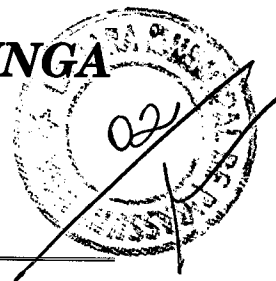


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4273 **PROJETO DE LEI Nº 08/2013**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**INÊS RIZI**", a **Rua Quatro** do
Loteamento "**Jardim Treviso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2013.


Afacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



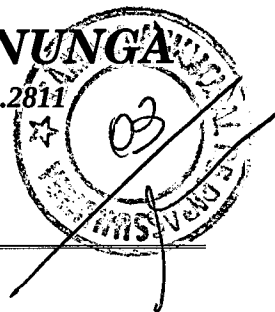
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Comissão de Justiça, Legislação e Redação

EMENDA Nº 04/2013

APROVADO
Providencie-se a respeito
Sala das Sessões, 19 de 03 de 2013

PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 08/2013

Autoria: Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Ementa: “Visa denominar de “INÊS RIZI”, a Rua Quatro do Loteamento “Jardim Treviso”, neste Município”.

Conforme informações da Seção de Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, documento anexo, fica alterada no projeto em epígrafe, a descrição numérica da Rua 04, passando a constar por extenso: **“Rua Quatro”**.

Sala das Sessões, 19 de março de 2013.

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Seção de Cadastro Fiscal



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para correção. Após Oficie-se.
Juntada de Cópia nos referidos Projetos de Lei:

A disposição dos Edis. Piras; 15/03/2013.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA:

Otacilio José Barreiros
Presidente

Considerando os Projetos de Leis nº 05/2013 e nº 06/2013, informamos que consta nos arquivos desta Seção, bem como, no mapa de loteamento, memorial descritivo e na matrícula nº 11.929 - R.7 - Loteamento Jardim Treviso, a descrição dos números cardinais **por extenso** das Ruas Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oito, Nove Dez, Onze, Doze, Treze e Quatorze.

Assim considerando, encaminhamos para conhecimento e providências que forem necessárias.

Atenciosamente

Pirassununga, 15 de março de 2013

SONIA APARECIDA BIGNARDI DA SILVA NUNES
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal

De acordo:

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Finanças

Recebi em 15/03/2013

Adriana Ap. Merenciano
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

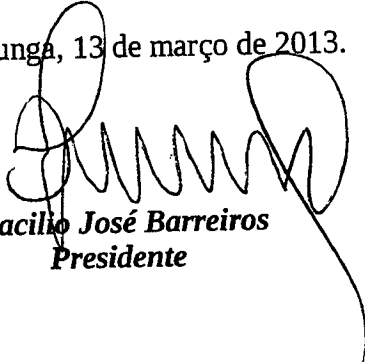
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4270 **PROJETO DE LEI Nº 05/2013**

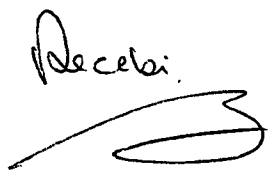
**À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**", a
Rua 10, do Loteamento "**Jardim Treviso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Recelbi.

Cmp/asdba.

Sônia Ap. Bignardi de Silva
Chefe de Seção de Cadastro Municipal

15/03/2013



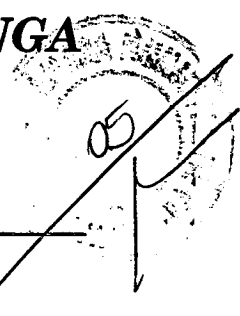
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



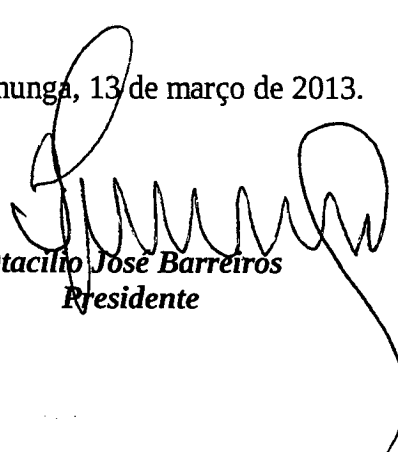
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4271 **PROJETO DE LEI Nº 06/2013**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JOAQUIM THOMAZ DE GODOY**",
a **Rua 08** do Loteamento "**Jardim Treviso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdb.

Recebi,


Sonia Ap. Dignardi da Silva Nunes
Chefe de Seção de Cadastro Eleitoral

15/03/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**



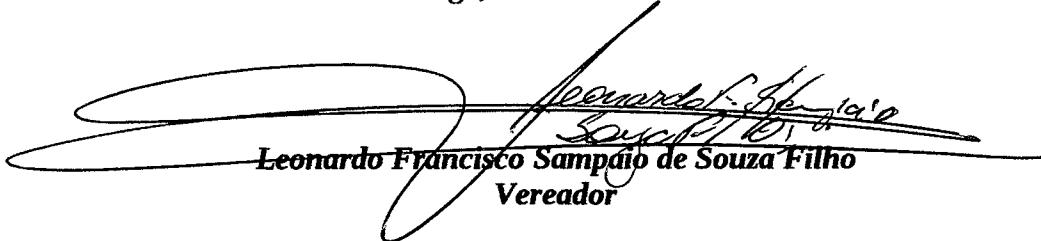
PROJETO DE LEI Nº 08/2013

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**INÊS RIZI**", a **Rua 04** do Loteamento
"**Jardim Treviso**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2013.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
o.r. parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 03 de 2013

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 03 de 2013

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2013

Presidente



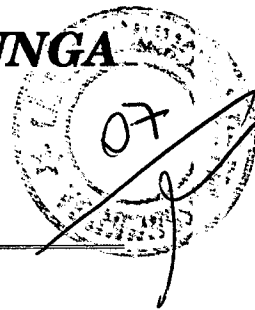
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O Projeto de Lei visa denominar de **Inês Rizi**, a **Rua 04** do Loteamento **Jardim Treviso**, existente neste Município.

Inês Rizi filha de Fioravante Rizi e de Romilda Rizi ambos da Itália, nasceu em Pirassununga em 06 de fevereiro de 1917, onde morou por anos no Bairro Arraial. Quando moça, mudou-se para a Fazenda Capão da Onça em Cachoeira de Emas, onde veio a casar-se com o Senhor Orlando Pegoraro em 10 de janeiro de 1934.

Teve o casal, 14 filhos: Irene Pegoraro, Moacir Pegoraro, Iolanda Pegoraro, Milton Pegoraro, Mauro Pegoraro, Antonio Pegoraro, Odila Pegoraro, Mafalda Pegoraro, Elizabete Pegoraro, Edna Pegoraro, Dalva Pegoraro, Orlando Pegoraro Filho, Maria Inês Pegoraro, e Romilda Pegoraro.

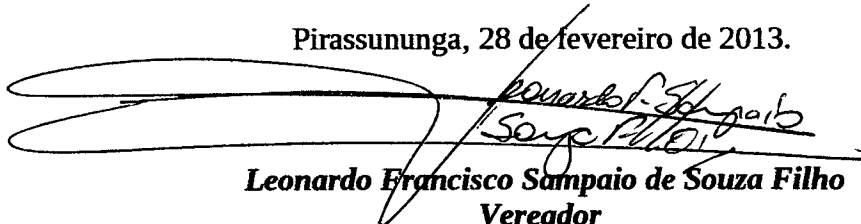
Em 1947 vieram para a cidade, onde passaram a morar na Rua General Luiz Barbedo, onde seu marido Orlando Pegoraro iniciou suas atividades na fabricação de carroças e carrocerias para caminhões na então conhecida Serralheira Irmãos Pegoraro.

Inês Rizi, esposa exemplar, mãe dedicada, alma boníssima, teve uma vida inteira dedicada à família, que soube construir com tanta perseverança e generosidade.

Em 11 de janeiro de 1978, aos 60 anos de idade veio a falecer deixando enorme saudade aos seus familiares e entes queridos.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de "**Inês Rizi**".

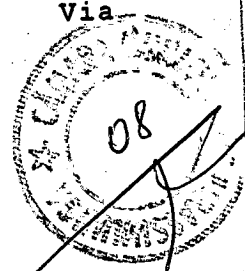
Pirassununga, 28 de fevereiro de 2013.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Cmp/asdba.



2ª Via

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
INÊS RIZI

MATRÍCULA:

116541 01 55 1978 4 00034 064 0000640 68

SEXO
FemininoCOR
BrancaESTADO CIVIL E IDADE
Casada, 60 anosNATURALIDADE
Pirassununga, Estado de
São PauloDOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Não declaradoELEITOR
IgnFILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de FIORAVANTE RIZI e de ROMILDA RIZI, naturais da
Itália, ambos já falecidos. A falecida residia nesta
cidade, à Rua General Luiz Barbedo, n° 401, Pirassununga,
SPDATA E HORA DE FALECIMENTO
Onze de janeiro de mil novecentos e
setenta e oito, 5h30minDIA
11MÊS
01ANO
1978LOCAL DE FALECIMENTO
Nesta cidade, na Santa CasaCAUSA DA MORTE
Infarto do miocárdio, hipertensão arterialSEPULTAMENTO / CREMAÇÃO
Cemitério Municipal
desta cidadeDECLARANTE
Milton PegoraroNOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATTESTOU(ARAM) O ÓBITO
Pelo dr. Paulo Cesar SacramentoOBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Vide verso.O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 4 de outubro de 2012NOME DO OFÍCIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de InterdiçãoOFICIAL REGISTRADOR
ROSA LUCIA BERNARDETE-CELLIM DA SILVAMUNICÍPIO/UF
PirassunungaENDEREÇO
Rua Coronel Franco, n° 134 - CEP 13630-136
CentroRosa L.B.C. da Silva
OFICIAL

Observações / Averbações

Ato registrado no livro C-34, às folhas 64, sob o nº 640.
 Data do registro: 11 de janeiro de 1978. A extinta deixa
 viúvo Orlando Pegoraro com quem casou-se neste cartório,
 deixando os seguintes filhos: Irene, Moacir, Milton,
 Yolanda, Mauro, Odila, Antonio, Mafalda, Elizabeth, Edna,
 Orlando, Inês, Romilda e Dalva. A extinta não era
 eleitora e deixa bens.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 4 de outubro de 2012

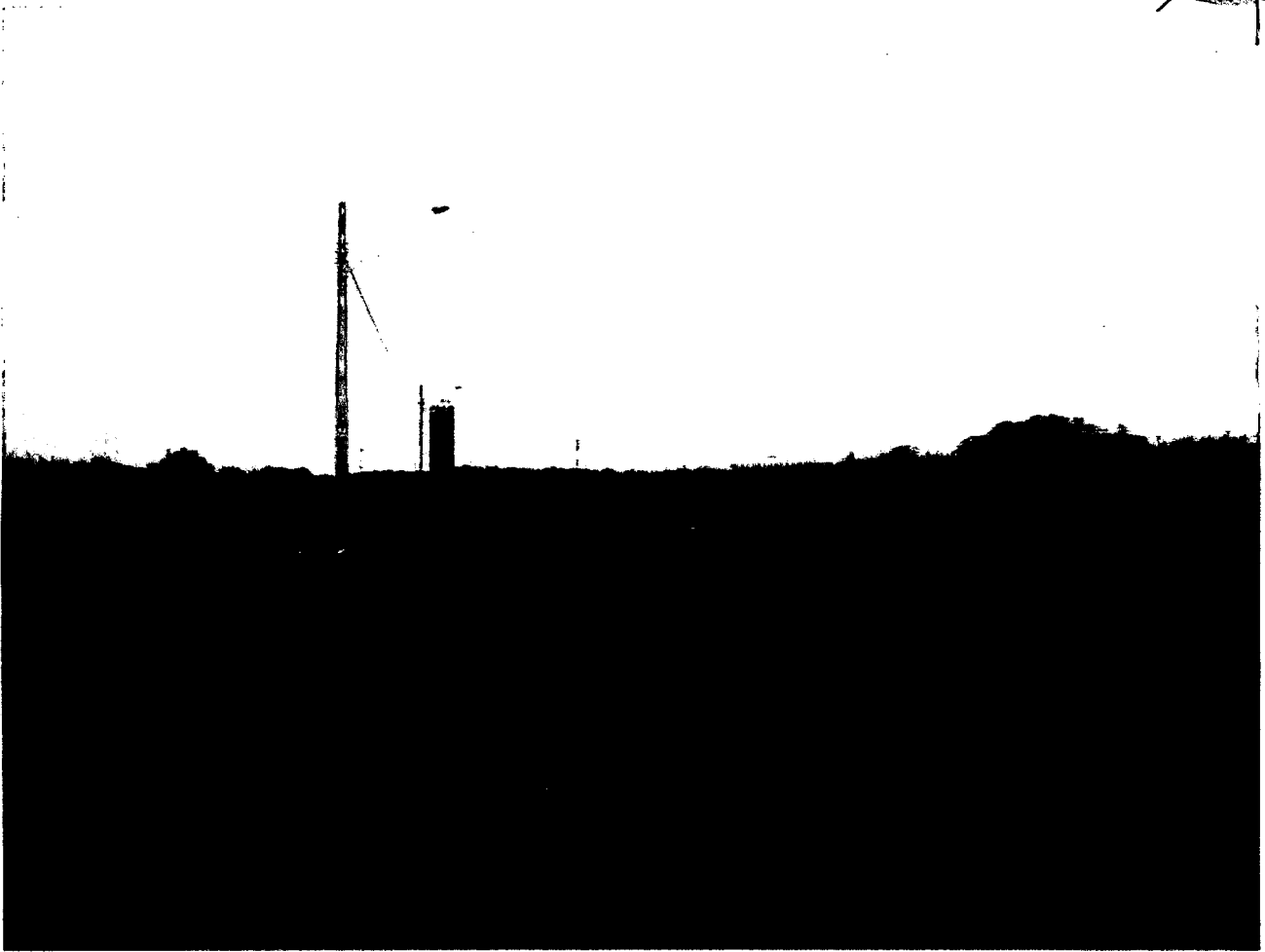
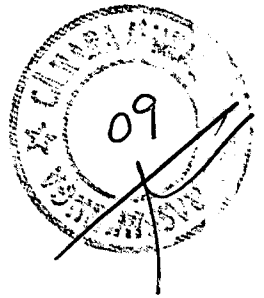
 L.B.C. da Silva
 OFICIAL

Detalhamento da Matrícula

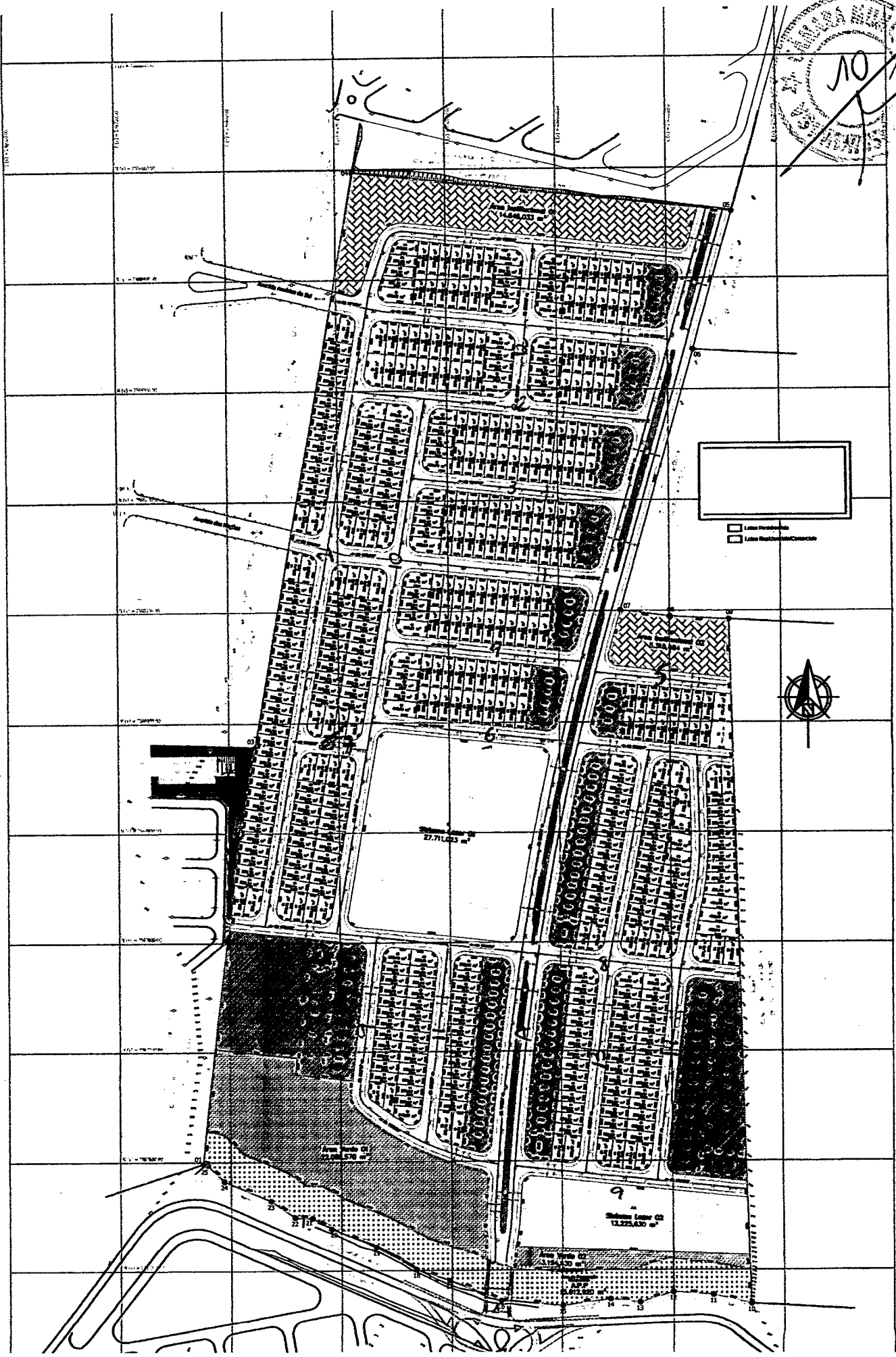
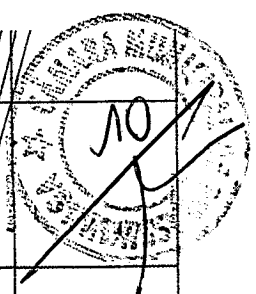
Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
	Detalhamento
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamações) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição
de nascimento, casamento e óbito

Rua 04 - Jardim Treviso



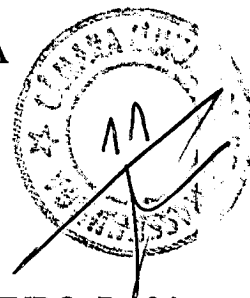
Jordin Inviso 14 Roads





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.688, DE 7 DE MARÇO DE 2012 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 1.479 de 20 abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 435/2011, encartado às fls. 1.168/1.171, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado “JARDIM TREVISÓ”, caracterizado com “Loteamento de Predominância Residencial”, situado na zona urbana deste município, à Av. América do Sul/ Av. Das Nações, s/nº, loteamento este composto de uma área de terra contendo 398.988,557 metros quadrados, contendo 624 lotes, e que é objeto da matrícula 11.929 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob os nº 6887.72.050.000.00.9, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a TCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sociedade empresaria limitada, estabelecida no município de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, na Rua Marechal Deodoro, 872, sala 06, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.788.574/0001-92, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n.º 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 1177/1181, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 343/355, do livro 397, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, na área de 641.303,272 m², descrita na escritura de hipoteca de páginas 343/355, do livro 397, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07.

§ 3º Os lotes comerciais, estão especificados no Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, no item III, alínea "d", nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

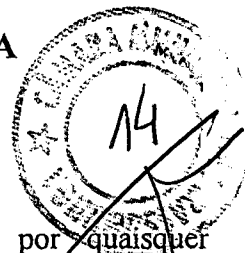
Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Paragrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 1.479/2010.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de março de 2012

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

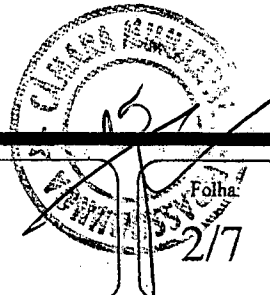
JORGÊ LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

Título:

Projeto Completo Projeto Urbanístico



Objetivo:

Loteamento Jardim Treviso

Localidade:

Município e Comarca de Pirassununga

Proprietários:

TCT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Cadastro:

6887.72.050.000.00.9

Imóvel:

Avenida América do Sul/Avenida das Nações

Matrícula:

11.929

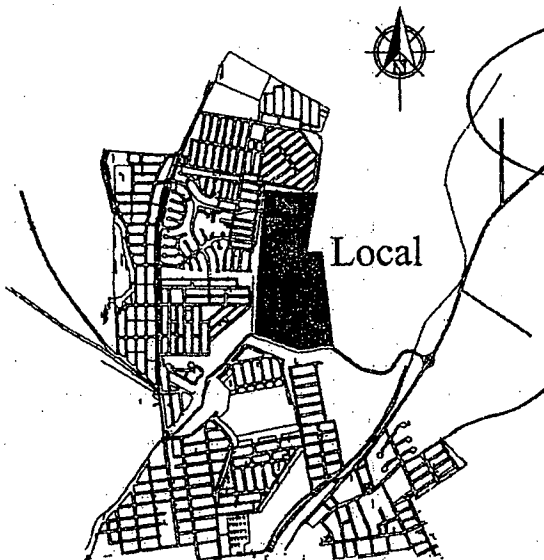
Escala:

1 : 1.000

Estado:

São Paulo

Situação sem Escala:



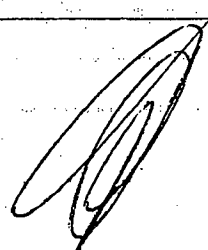
Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações apresentadas nesta planta e no memorial que a acompanha.

TCT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Proprietário

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha.

Eng.º Agrim. João Alexandre dos Santos
Resp. Técnico/Autor do Projeto
CREA nº 506.103/932-5/D
ART nº: 922219201 N079932

Aprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 4.688
Pirassununga, 7 MAR 2012

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stabile

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

619.060.007.862

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 11.929

Data 09 / 08 / 1 984

Imóvel; UM IMÓVEL RURAL denominado "Manoel dos Santos" ou "Retiro", com a área de 16 alqueires mais ou menos, atualmente denominado - "Fazenda California", situado neste município e comarca, contendo benfeitorias, confrontando em sua integridade com Arnaldo Monteiro Guimarães, José Metler, herdeiros de José Baldin e com a Vila Esperança, anteriormente confrontava com a Estrada de Rodagem Pirassununga-Porto Ferreira, José Maganha, Irmãos Bianco, Pedro Beck, Constantino Moine, Pedro Noronha, Cemitério Municipal, Emilio Righeti, João Pinheiro e Victorino Mahnic. PROPRIETÁRIO: ARNALDO BRUNO, solteiro, domiciliado e residente nesta comarca, proprietário. REGISTRO ANTERIOR: transcrição nº. 4 398 livro 3-E deste registro. - O Oficial Maior,

AV.1/11.929. Em 09 de agosto de 1 984. Pela escritura de compra e venda, lavrada em 16 de novembro de 1 983, no 1º C.N.O.J. desta cidade, livro 192 fls. 69, foi autorizada esta averbação a fim de ficar constando que o proprietário acima, Arnaldo Bruno, contraiu matrimônio sob o regime da comunhão de bens com Hermenegilda Zanella Bruno; conforme prova a certidão de casamento fornecida em 12 de setembro de 1 958, pelo oficial do Cartório de Registro Civil desta cidade, extraída do livro nº 36 fls. 38v. de termo 4768.-A Esc.Aut., *[assinatura]* O Oficial Maior,

R.2/11.929. Em 09 de agosto de 1 984. Pela escritura de compra e venda, lavrada em 16 de novembro de 1 983, no 1º C.N.O.J. desta cidade, livro 192 fls. 69, Arnaldo Bruno, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade, RG. nº. 4.293.536-SP., e sua mulher Hermenegilda Zanella Bruno, nascida na Itália, filha de João Baptista Zanella e de Zeffira Poseben, inscritos no CPF sob nº. 869.446.578/72, casados pelo regime da comunhão de bens aos 12 de setembro de 1 958, antes da vigência da lei nº. 6 515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Prudente de Moraes, nº. 80, VENDERAM O IMÓVEL SUFRA DESCRITO a MARIA JOSÉ BRUNO TREVISAN, professora, RG. nº. 3.559.153, portadora de CIC. em comum sob número 068.088.153/04, casada pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da lei 6 515/77, com WALDIR TREVISAN, comerciante, Rg. nº. 2.939.948, CIC. (comum) nº. 068.088.153/04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº. 1 320 Anuentes: Guilherme Boller Zoéga Júnior, brasileiro, comerciante, RG. nº. 9.244.970, CIC. nº. 056.682.558/91, casado pelo regime da comunhão de bens antes da lei 6 515/77, com MARIA ESTELA TOGNOLI - ZOEGA, professora, RG. nº. 3.597.387, CIC. em comum sob número 056.682.558/91, residentes nesta cidade, à Rua Coronel Franco, 51,

continua no verso

Continuação

e, Sérgio Vicente Tognoli, brasileiro, comerciante, RG. n.º 2.156.721, CIC. n.º 139.158.788/04, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com Maria Silvia Silveira Zoéga Tognoli, professora, RG. n.º 2.577.359, CIC. n.º 774.599.708/91, residentes nesta cidade, à rua Gal. Osório, 731. VALOR: R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros). A Esc. Aut., *[assinatura]*
O Oficial Maier, *[assinatura]*

Av.3 – em 28 de maio de 2.010.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de compra e venda, a seguir referida, e em consonância com a cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, emissão 2.006/2.007/2.008/2.009, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob n.º 6190600078629, com os seguintes dados: área total 38,7000 ha, módulo rural 20,0518 ha, número de módulos rurais 1,93, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 2,1500, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Fazenda Califórnia, indicação para localização do imóvel Bairro Vila Esperança. A Escrevente/Substituta, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$10,26; E. R\$2,92; Cart. R\$2,16; R.C. R\$0,54; T.J. R\$0,54.

R.4 – em 28 de maio de 2.010 – COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 26 de abril de 2.010, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, desta cidade, no livro n.º 381, páginas 339/343, os proprietários Maria José Bruno Trevisan, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.062.078-67, e seu marido Waldir Trevisan, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.153.088-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, 1154, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a TCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sociedade empresaria limitada, estabelecida na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, na Rua Marechal Deodoro, 872, sala 06, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.788.574/0001-92; pelo preço de R\$3.587.705,61 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos). A Escrevente/Substituta, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$4.028,97; E. R\$1.145,08; Cart. R\$848,20; R.C. R\$212,05; T.J. R\$212,05.

Av.5 – em 28 de julho de 2.010.

Procede-se a esta averbação nos termos da petição datada de 14 de julho de 2.010 (retificação administrativa Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004), legalmente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 11.929

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

formalizada e instruída, dentre outras peças, com memorial descritivo e planta topográfica elaborada pelo engenheiro agrimensor João Alexandre dos Santos (CREA-SP 506.105.932-5/D), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 92221220101462855, para constar que face a retificação administrativa efetivada o imóvel desta matrícula apresenta a seguinte descrição: inicia-se junto ao vértice 01, segue em direção até o vértice 02 no azimuth $83^{\circ} 33' 56''$, em uma distância de 204,68 (duzentos e quatro vírgula sessenta e oito) metros, confrontando com a Área Verde - quadra "26" do Conjunto Habitacional São Valentim (matrícula 5.643); do vértice 02, segue em direção até o vértice 03 no azimuth $81^{\circ} 42' 32''$, em uma distância de 178,74 (cento e setenta e oito vírgula setenta e quatro) metros, confrontando com a Área Institucional - quadra "7" do Conjunto Habitacional São Valentim (matrícula 5.643); do vértice 03, segue em direção até o vértice 04 no azimuth $79^{\circ} 53' 03''$, em uma distância de 526,57 (quinhentos e vinte e seis vírgula cinquenta e sete) metros, confrontando com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU - Jardim Redentor (Pirassununga A2) e Jardim São Lucas (Pirassununga A3) (matrícula 4.309); do vértice 04, segue em direção até o vértice 05 no azimuth $353^{\circ} 55' 42''$, em uma distância de 345,01 (trezentos e quarenta e cinco vírgula zero um) metros, confrontando com o Sistema de Lazer - quadra "D" do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras (matrícula 23.051); do vértice 05, segue em direção até o vértice 06 no azimuth $253^{\circ} 57' 50''$, em uma distância de 130,18 (cento e trinta vírgula dezoito) metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Oswaldo Antonio Baldin e outra (matrícula 6.714); do vértice 06, segue em direção até o vértice 07 no azimuth $254^{\circ} 01' 58''$, em uma distância de 244,04 (duzentos e quarenta e quatro vírgula zero quatro) metros; do vértice 07, segue em direção até o vértice 08 no azimuth $352^{\circ} 39' 02''$, em uma distância de 44,96 (quarenta e quatro vírgula noventa e seis) metros; do vértice 08, segue em direção até o vértice 09 no azimuth $356^{\circ} 51' 50''$, em uma distância de 53,29 (cinquenta e três vírgula vinte e nove) metros; do vértice 06 ao vértice 09 confronta com o imóvel de propriedade de João Izair Baldin e outra (matrícula 6.716); do vértice 09 segue em direção até o vértice 10 no azimuth $273^{\circ} 47' 48''$, em uma distância de 622,91 (seiscentos e vinte e dois vírgula noventa e um) metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Cláudio Methner e outros (matrícula 3.243); do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimuth $167^{\circ} 03' 09''$, em uma distância de 35,06 (trinta e cinco vírgula zero seis) metros; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimuth $175^{\circ} 47' 32''$, em uma distância de 36,26 (trinta e seis vírgula vinte e seis) metros; do vértice 12 segue

continua no verso

CONTINUAÇÃO

em direção até o vértice 13 no azimute $197^{\circ} 15' 15''$, em uma distância de 31,21 (trinta e um vírgula vinte e um) metros; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $173^{\circ} 36' 40''$, em uma distância de 26,68 (vinte e seis vírgula sessenta e oito) metros; do vértice 14, segue em direção até o vértice 15 no azimute $187^{\circ} 48' 15''$, em uma distância de 43,28 (quarenta e três vírgula vinte e oito) metros; do vértice 15, segue em direção até o vértice 16 no azimute $175^{\circ} 11' 45''$, em uma distância de 56,08 (cinquenta e seis vírgula zero oito) metros; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute $158^{\circ} 42' 14''$, em uma distância de 50,18 (cinquenta vírgula dezoito) metros; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute $161^{\circ} 22' 27''$, em uma distância de 31,43 (trinta e um vírgula quarenta e três) metros; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute $150^{\circ} 50' 47''$, em uma distância de 41,62 (quarenta e um vírgula sessenta e dois) metros; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute $157^{\circ} 06' 02''$, em uma distância de 44,28 (quarenta e quatro vírgula vinte e oito) metros; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute $150^{\circ} 24' 04''$, em uma distância de 19,91 (dezenove vírgula noventa e um) metros; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute $177^{\circ} 30' 59''$, em uma distância de 15,64 (quinze vírgula sessenta e quatro) metros; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute $144^{\circ} 59' 32''$, em uma distância de 26,57 (vinte e seis vírgula cinquenta e sete) metros; do vértice 23, segue em direção até o vértice 24 no azimute $156^{\circ} 41' 05''$, em uma distância de 46,10 (quarenta e seis vírgula dez) metros; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute $134^{\circ} 41' 45''$, em uma distância de 21,17 (vinte e um vírgula dezessete) metros; finalmente, do vértice 25 segue em direção até o vértice 01 (início da descrição) no azimute $166^{\circ} 21' 14''$, em uma distância de 4,17 (quatro vírgula dezessete) metros, confrontando do vértice 10 ao vértice 01 com a Avenida Painguás, na margem esquerda do Ribeirão Laranja Azeda, fechando assim uma área total de 398.988,557 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito vírgula quinhentos e cinquenta e sete) metros quadrados, ou 39,89886 hectares, ou 16,48713 alqueires paulista. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$234,29; E. R\$66,60; Cart. R\$49,32; R.C. R\$12,33; T.J. R\$12,33.

Av.6 – em 25 de agosto de 2.010.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 05 de agosto de 2.010, acompanhado de Ofício/Incra/SR(08)GAB nº. 3983/10, de 02 de agosto de 2.010, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional – Incra/São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida em 05 de agosto de 2.010, com código de controle nº. 31CE.3080.0D67.15AD, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade, datada de 28 de junho de 2.010, cópia da Lei Municipal nº. 2366/92, para constar



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATR. N° 11.929

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 11.929

FICHA N° 3

PIRASSUNUNGA

DE

IMÓVEL: (continuação)

município, e, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n° 6887.72.050.000.00.9. A Substituta do Oficial, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

Of. R\$10,26; E. R\$2,92; Cart. R\$2,16; R.C. R\$0,54; T.J. R\$0,54.

R.7 - em 08 de maio de 2.012. LOTEAMENTO.

A TCT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.788.574/0001-92, com sede na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, na Rua Victor Annibal Rosim, 27-F, Bairro Vila Bandeirantes, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará na totalidade do mesmo um loteamento o qual denominou de "JARDIM TREVISÓ", de natureza de predominância residencial, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 12 de março de 2.012, requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei n° 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oito, Nove, Dez, Onze, Doze, Treze, Catorze, prolongamento da Avenida América do Sul, prolongamento da Avenida das Nações e Avenida "A". O loteamento denominado "JARDIM TREVISÓ", será dotado das seguintes obras de infraestrutura: topografia e terraplenagem, rede de águas pluviais, rede de esgoto, rede de águas, guias, sarjetas, pavimentação e sinalização das vias de circulação, rede elétrica, paisagismo, orçadas em R\$7.630.441,77 (sete milhões seiscentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, cuja execução é garantida por hipotecas, com início das obras após o registro do loteamento e o término em 720 (setecentos e vinte) dias. DA GARANTIA: as hipotecas foram constituídas através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestruturas do loteamento Jardim Treviso, lavrada em 15 de fevereiro de 2.012, no 2° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 397, páginas 343/355, cujos imóveis dados em garantia são objetos das matrículas números: 23.115, 30.445, 6.714, 6.716 e 23.231. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 27 (vinte e sete) quadras, subdivididas em 624 (seiscentos e vinte e

continua no verso

CONTINUAÇÃO

quatro) lotes de predominância residencial, da seguinte forma: Quadra "A" – ocupada integralmente pela Área Institucional 01; quadra "B" – 24 lotes residenciais; quadra "C" – 19 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "D" – 19 lotes residenciais; quadra "E" – 25 lotes residenciais; quadra "F" – 15 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "G" – 24 lotes residenciais; quadra "H" – 31 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "I" – 29 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "J" – 32 lotes residenciais; quadra "K" – 28 lotes residenciais; quadra "L" – 27 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "M" – integralmente ocupada pela Área Institucional 02; quadra "N" – 25 lotes residenciais e 5 lotes residenciais/comerciais; quadra "O" – 18 lotes residenciais e 4 lotes residenciais/comerciais; quadra "P" – 28 lotes residenciais; quadra "Q" – integralmente ocupada pela área de Sistema de Lazer 01; quadra "R" – 4 lotes residenciais e 30 lotes residenciais/comerciais; quadra "S" – 29 lotes residenciais; quadra "T" – 17 lotes residenciais; quadra "U" – 15 lotes residenciais/comerciais, Área Verde 01 e Área de Preservação Permanente; quadra "V" – 29 lotes residenciais; quadra "W" – 4 lotes residenciais e 29 lotes residenciais/comerciais; quadra "X" – 4 lotes residenciais e 30 lotes residenciais/comerciais; quadra "Y" – 34 lotes residenciais; quadra "Z" – 21 lotes residenciais/comerciais; quadra "AA" – integralmente ocupada pela área de Sistema de Lazer 02 e Área Verde 02, totalizando em lotes 192.631,160 metros quadrados ou 48,280%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM TREVISO estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário – 105.604,807 metros quadrados ou 26,468%; Sistema de Lazer – 39.936,653 metros quadrados ou 10,010%; Área Institucional – 19.961,517 metros quadrados ou 5,003%; Áreas Verdes – 25.241,500 metros quadrados ou 6,326%; e Área de Preservação Permanente – 15.612,920 metros quadrados ou 3,913%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 398.988,557 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM TREVISO foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 07 de março de 2012, através do Decreto nº. 4.688/2012, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 435/2011 em 22 de novembro de 2011. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: 1) os lotes do loteamento denominado JARDIM TREVISO tem destinação de predominância residencial; 2) restrições ao uso dos lotes: a) frente mínima - 10,00 metros; b) declividade máxima dos lotes - 9,00%; c) taxa máxima de ocupação dos lotes – 80% residencial; d) recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender, no que couber, o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº. 80/07; e) os lotes comerciais somente poderão ser estabelecidos comércio e serviços que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança; f) os lotes números 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra C; os lotes números 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra F; os lotes números 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra H; os lotes números 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra I; os lotes

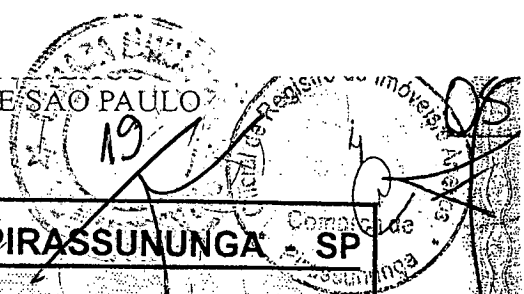


REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATR. N° 11.929

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 11.929	FICHA N° 4
PIRASSUNUNGA DE DE	

IMÓVEL: (continuação)
 quadra N; os lotes números 1, 2, 3 e 4 da quadra O; os lotes números 1, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da quadra R; os lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra U; os lotes números 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra W; os lotes números 1, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da quadra X; e os lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra "Z" são de uso residenciais e comerciais e os demais lotes são de uso estritamente residenciais. Para conhecimento geral foi expedido edital em 12 de abril de 2.012, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 14, 18 e 21 de abril de 2.012, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 07 de maio de 2.012 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. As áreas verdes, de uso institucional e de sistema de lazer que por força deste registro passou a integrar o Patrimônio do Município desta cidade (art. 22 da Lei n°. 6.766/79) foram matriculadas nesta data sob números: 31.583, 31.584, 31.585, 31.586, 31.587 e 31.588, livro 2, deste Cartório. A Escrevente, *(Assinatura)* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *(Assinatura)* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$7.182,24; E.R\$2.046,72; Cart. R\$1.516,32; R.C. R\$380,64; T.J. R\$380,64.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º Lei nº 6015/73 é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Of. _____ 22,01
 Ao Est. _____ 6,26
 Ao IPESP _____ 4,64
 SINOREG (R. Civil) _____ 1,16
 Trib. Justiça _____ 1,16
 Total _____ 35,23
 Selos e taxas recolhidos por guias.

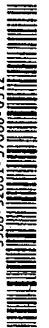
Pirassununga 11 MAI 2012

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA - SP
(Assinatura)
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

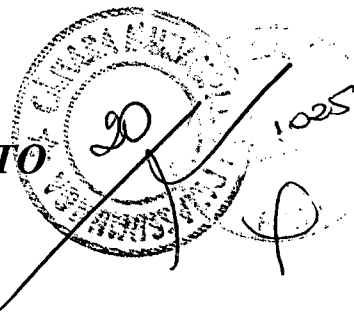
3988 - AA 032928

3988-3201-3700-0312



1479/10

Ao Patrômônio

**MEMORIAL DESCRITIVO
JUSTIFICATIVO DO EMPREENDIMENTO****I. IDENTIFICAÇÃO**

- **Nome do Empreendimento:** JARDIM TREVISÓ
- **Município:** PIRASSUNUNGA - SP
- **Proprietário:** TCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
- **Resp. Técnico/Autor do Proj.:** ENG.AGRIM.JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
- **Área da Gleba:** 398.988,557 m²
- **Endereço da Gleba:** Avenida América do Sul/Avenida das Nações, s/n.
- **Confrontantes:**
 - **NORTE:** Sistema de Lazer Quadra "D" – Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras, (matrícula nº 23.051).
 - **SUL:** Avenida Painguás, na margem esquerda do Ribeirão Laranja Azeda.
 - **LESTE:** Claudio Methner e Outros – (matrícula nº 3.243); João Izair Baldin e Outra, (matrícula nº 6.716); e, Oswaldo Antonio Baldin e Outra, (matrícula nº 6.714).
 - **OESTE:** Área Verde – Quadra "26" – Conjunto Habitacional São Valentim, (matrícula nº 5.643), Área Institucional – Quadra "07" – Conjunto Habitacional São Valentim, (Matrícula nº 5.643); e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU - Jardim Redentor (Pirassununga A2), e Jardim São Lucas (Pirassununga A3), (matrícula nº 4.309).
- **Distância do centro do Município:** 2,500 Quilômetros.
- **Acessos principais:** Avenida das Nações e Avenida América do Sul.

II. DESCRIÇÃO DA GLEBA

O imóvel objeto deste plano de Loteamento, é de propriedade da empresa TCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., que adquirido por força da Escritura Publica de Compra e Venda, Lavrada nas notas do 2º Tab. da Comarca de Pirassununga - SP, Livro, nº 381, Pag. 339/343, em 26 de abril de 2010, matriculado sob o n.º 11.929 do CRI de Pirassununga - SP, contendo uma área de 398.988,557 metros quadrados. A referida área possui benfeitorias e um corpo d'água, denominado Ribeirão Laranja Azeda, sendo utilizada anteriormente somente para cultivo agrícola; possuindo uma declividade de aproximadamente de 3 a 10%, com a seguinte descrição:

O imóvel inicia-se junto ao vértice 01, segue em direção até o vértice 02 no azimuth $83^{\circ}33'56''$, em uma distância de 204,68 metros, confrontando com a **Área Verde - Quadra "26" - Conjunto Habitacional São Valentim (Matrícula nº 5.643)**; do vértice 02, segue em direção até o vértice 03 no azimuth $81^{\circ}42'32''$, em uma distância de 178,74 metros, confrontando com a **Área Institucional - Quadra "07" - Conjunto Habitacional São Valentim (Matrícula nº 5.643)**; do vértice 03 segue em direção até o vértice 04 no azimuth $79^{\circ}53'03''$, em uma distância de 526,57 metros, confrontando com a **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU - Jardim Redentor (Pirassununga A2) e Jardim São Lucas (Pirassununga A3) - (Matrícula nº 4.309)**; do vértice 04, segue em direção até o vértice 05 no azimuth $353^{\circ}55'42''$, em uma distância de 345,01 metros, confrontando com o **Sistema de Lazer - Quadra "D" - Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras (Matrícula nº 23.051)**; do vértice 05, segue em direção até o vértice 06 no azimuth $253^{\circ}57'50''$, em uma distância de 130,18 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de **Oswaldo Antonio Baldin e Outra (Matrícula nº 6.714)**; do vértice 06, segue em direção até o vértice 07, no azimuth $254^{\circ}01'58''$, em uma distância de 244,04 metros; do vértice 07, segue em direção até o vértice 08 no azimuth $352^{\circ}39'02''$, em uma distância de 44,96 metros; do vértice 08, segue em direção até o vértice 09 no azimuth $356^{\circ}51'50''$, em uma distância de 53,29 metros; do vértice 06 ao vértice 09 confronta com o imóvel de propriedade de **João Izair Baldin e Outra (Matrícula nº 6.716)**; do vértice 09 segue em direção até o vértice 10 no azimuth $273^{\circ}47'48''$, em uma distância de 622,91 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de **Cláudio Methner e Outros (Matrícula nº 3.243)**; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimuth $167^{\circ}03'09''$, em uma distância de 35,06 metros; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimuth $175^{\circ}47'32''$, em uma distância de 36,26 metros; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimuth $197^{\circ}15'15''$, em uma distância de 31,21 metros; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimuth $173^{\circ}36'40''$, em uma distância de 26,68 metros; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimuth $187^{\circ}48'15''$, em uma distância de 43,28 metros; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimuth $175^{\circ}11'45''$, em uma distância de 56,08 metros; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimuth $158^{\circ}42'14''$, em uma distância de 50,18 metros; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimuth $161^{\circ}22'27''$, em uma distância de 31,43 metros; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimuth $150^{\circ}50'47''$, em uma distância de 41,62 metros; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimuth $157^{\circ}06'02''$, em uma distância de 44,28 metros; do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimuth $150^{\circ}24'04''$, em uma distância de 19,91 metros; do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimuth $177^{\circ}30'59''$, em uma distância de 15,64 metros; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimuth $144^{\circ}59'32''$, em uma distância de 26,57 metros; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimuth $156^{\circ}41'05''$, em uma distância de 46,10 metros; do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimuth $134^{\circ}41'45''$, em uma distância de 21,17 metros; finalmente, do vértice 25 segue em direção até o vértice 01 (**Início da Descrição**) no azimuth $166^{\circ}21'14''$, em uma distância de 4,17 metros, confrontando do vértice 10 ao vértice 01 com a **Avenida Painguás, na margem esquerda do Ribeirão Laranja Azeda**, fechando assim uma área de 398.988,557 metros quadrados, ou 39,89886 hectares, ou 16,48713 alqs. paulista.

III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

a- Distribuição dos lotes pôr tipo de uso

NATUREZA DO LOTEAMENTO			
Especificação	Quant.	Áreas (m²)	%
1. Lotes Residenciais	503	142.186,780	73,813%
2. Lotes Residenciais/ Comerciais	121	50.444,380	26,187%
3. Área Total dos Lotes	624	192.631,160	100,000%

b- Quadro de áreas

QUADRO DE ÁREAS			
Especificação	Quant.	Áreas (m²)	%
1. Área de Lotes	624	192.631,160	48,280%
2. Áreas Públicas		206.357,397	51,720%
2.1. Área Institucional		19.961,517	5,003%
2.2. Área Verde		25.241,500	6,326%
2.3. Área de Preservação Permanente		15.612,920	3,913%
2.4. Sistema de Lazer		39.936,653	10,010%
2.5. Sistema Viário		105.604,807	26,468%
3. Área Loteada	624	398.988,557	100,000%
4. Área Total da Gleba		398.988,557	100,000%

c- Requisitos urbanísticos

Discriminação	Valores
População pôr lote residencial	H= 5 hab/Lote
Densidade de ocupação Residencial prevista para a gleba	D= 78,1977314 hab/há
Coefficiente de Proporcionalidade	K= 0,2638918 há/hab

sendo,

Requisitos Urbanísticos – Legenda

$H = \frac{P}{N} = \text{hab/lote}$	$D = \frac{P}{AT} = \text{hab/ha}$	$K = \frac{AP}{D} = \text{ha/hab}$
-------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

H = população pôr lote residencial;

P = população total prevista para os lotes residenciais;

N = número de lotes residenciais;

D = densidade de ocupação residencial prevista para a gleba;

AT = área total da gleba em ha;

K = coeficiente de proporcionalidade;

AP = áreas públicas em ha.

d- Especificação das Quadras

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
A	ÁREA INSTITUCIONAL 01	14.646,033	14.646,033	14.646,033	ÁREA INSTITUCIONAL 01
B	1	439,68	439,68	7.118,750	RESIDENCIAL
	2	307,25	307,25		RESIDENCIAL
	3	284,36	284,36		RESIDENCIAL
	4	261,45	261,45		RESIDENCIAL
	5	317,53	317,53		RESIDENCIAL
	6 à 12	290,00	2.030,00		RESIDENCIAL
	13	340,69	340,69		RESIDENCIAL
	14 à 16	255,70	767,10		RESIDENCIAL
	17	340,69	340,69		RESIDENCIAL
	18 à 24	290,00	2.030,00		RESIDENCIAL
C	1	332,62	332,62	7.040,850	RESIDENCIAL
	2 à 4	250,00	750,00		RESIDENCIAL
	5	332,62	332,62		RESIDENCIAL
	6 à 12	290,00	2.030,00		RESIDENCIAL
	13	415,20	415,20		RES./COM.
	14	293,93	293,93		RES./COM.
	15	276,35	276,35		RES./COM.
	16	258,78	258,78		RES./COM.
	17	321,35	321,35		RES./COM.
	18 à 24	290,00	2.030,00		RESIDENCIAL
D	1	304,01	304,01	5.267,690	RESIDENCIAL
	2	335,64	335,64		RESIDENCIAL
	3	258,49	258,49		RESIDENCIAL
	4	259,08	259,08		RESIDENCIAL
	5	259,66	259,66		RESIDENCIAL
	6	260,25	260,25		RESIDENCIAL
	7	260,84	260,84		RESIDENCIAL
	8	261,42	261,42		RESIDENCIAL
	9	262,21	262,21		RESIDENCIAL
	10	263,19	263,19		RESIDENCIAL
	11	264,18	264,18		RESIDENCIAL
	12	265,16	265,16		RESIDENCIAL
	13	266,14	266,14		RESIDENCIAL
	14	267,13	267,13		RESIDENCIAL
	15	268,11	268,11		RESIDENCIAL
	16	269,10	269,10		RESIDENCIAL
	17	270,08	270,08		RESIDENCIAL
	18	342,97	342,97		RESIDENCIAL
	19	330,03	330,03		RESIDENCIAL

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária (m²)	Área Total (m²)	(m²)	
E	1	467,12	467,12	7.602,370	RESIDENCIAL
	2	418,67	418,67		RESIDENCIAL
	3 à 11	290,00	2.610,00		RESIDENCIAL
	12	352,29	352,29		RESIDENCIAL
	13 à 15	264,00	792,00		RESIDENCIAL
	16	352,29	352,29		RESIDENCIAL
	17 à 25	290,00	2.610,00		RESIDENCIAL
F	1	389,03	389,03	6.266,450	RESIDENCIAL
	2 à 4	290,30	870,90		RESIDENCIAL
	5	389,03	389,03		RESIDENCIAL
	6 à 10	290,00	1.450,00		RESIDENCIAL
	11	451,86	451,86		RES./COM.
	12	320,11	320,11		RES./COM.
	13	302,54	302,54		RES./COM.
	14	284,97	284,97		RES./COM.
	15	358,01	358,01		RES./COM.
	16 à 20	290,00	1.450,00		RESIDENCIAL
G	1	341,53	341,53	6.493,130	RESIDENCIAL
	2	376,19	376,19		RESIDENCIAL
	3 à 11	250,00	2.250,00		RESIDENCIAL
	12	335,92	335,92		RESIDENCIAL
	13	284,45	284,45		RESIDENCIAL
	14	292,17	292,17		RESIDENCIAL
	15	362,87	362,87		RESIDENCIAL
	16 à 24	250,00	2.250,00		RESIDENCIAL
H	1	359,78	359,78	10.561,620	RESIDENCIAL
	2	263,72	263,72		RESIDENCIAL
	3	257,34	257,34		RESIDENCIAL
	4	250,97	250,97		RESIDENCIAL
	5	325,69	325,69		RESIDENCIAL
	6 à 18	290,00	3.770,00		RESIDENCIAL
	19	414,38	414,38		RES./COM.
	20	293,48	293,48		RES./COM.
	21	276,09	276,09		RES./COM.
	22	258,70	258,70		RES./COM.
	23	321,47	321,47		RES./COM.
	24 à 36	290,00	3.770,00		RESIDENCIAL

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
I	1	382,28	382,28	10.095,150	RESIDENCIAL
	2	279,79	279,79		RESIDENCIAL
	3	273,42	273,42		RESIDENCIAL
	4	267,04	267,04		RESIDENCIAL
	5	348,19	348,19		RESIDENCIAL
	6 à 17	290,00	3.480,00		RESIDENCIAL
	18	419,28	419,28		RES./COM.
	19	296,98	296,98		RES./COM.
	20	279,59	279,59		RES./COM.
	21	262,20	262,20		RES./COM.
	22	326,38	326,38		RES./COM.
	23 à 34	290,00	3.480,00		RESIDENCIAL
J	1	356,44	356,44	9.210,330	RESIDENCIAL
	2	347,83	347,83		RESIDENCIAL
	3	274,62	274,62		RESIDENCIAL
	4	275,53	275,53		RESIDENCIAL
	5	276,43	276,43		RESIDENCIAL
	6	277,33	277,33		RESIDENCIAL
	7	277,92	277,92		RESIDENCIAL
	8	278,21	278,21		RESIDENCIAL
	9	278,49	278,49		RESIDENCIAL
	10	278,78	278,78		RESIDENCIAL
	11	279,06	279,06		RESIDENCIAL
	12	279,40	279,40		RESIDENCIAL
	13	280,02	280,02		RESIDENCIAL
	14	280,67	280,67		RESIDENCIAL
	15	281,33	281,33		RESIDENCIAL
	16	281,98	281,98		RESIDENCIAL
	17	282,63	282,63		RESIDENCIAL
	18	283,25	283,25		RESIDENCIAL
	19	283,32	283,32		RESIDENCIAL
	20	283,20	283,20		RESIDENCIAL
	21	283,08	283,08		RESIDENCIAL
	22	282,96	282,96		RESIDENCIAL
	23	282,84	282,84		RESIDENCIAL
	24	282,47	282,47		RESIDENCIAL
	25	281,37	281,37		RESIDENCIAL
	26	280,23	280,23		RESIDENCIAL
	27	279,08	279,08		RESIDENCIAL
	28	277,60	277,60		RESIDENCIAL
	29	273,25	273,25		RESIDENCIAL
	30	268,26	268,26		RESIDENCIAL
	31	357,31	357,31		RESIDENCIAL
	32	325,44	325,44		RESIDENCIAL



Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
K	1	368,84	368,84	7.785,460	RESIDENCIAL
	2	310,32	310,32		RESIDENCIAL
	3	318,03	318,03		RESIDENCIAL
	4	395,79	395,79		RESIDENCIAL
	5 à 14	250,00	2.500,00		RESIDENCIAL
	15	368,70	368,70		RESIDENCIAL
	16	310,21	310,21		RESIDENCIAL
	17	317,92	317,92		RESIDENCIAL
	18	395,65	395,65		RESIDENCIAL
	19 à 28	250,00	2.500,00		RESIDENCIAL
L	1	385,81	385,81	9.613,630	RESIDENCIAL
	2	282,31	282,31		RESIDENCIAL
	3	275,94	275,94		RESIDENCIAL
	4	269,57	269,57		RESIDENCIAL
	5	351,72	351,72		RESIDENCIAL
	6 à 16	290,00	3.190,00		RESIDENCIAL
	17	438,66	438,66		RES./COM.
	18	310,74	310,74		RES./COM.
	19	293,60	293,60		RES./COM.
	20	276,87	276,87		RES./COM.
	21	348,41	348,41		RES./COM.
	22 à 32	290,00	3.190,00		RESIDENCIAL
	M	ÁREA INSTITUCIONAL 02	5.315,484		5.315,484
N	1	415,00	415,00	9.230,600	RESIDENCIAL
	2	303,16	303,16		RESIDENCIAL
	3	296,79	296,79		RESIDENCIAL
	4	290,41	290,41		RESIDENCIAL
	5	380,91	380,91		RESIDENCIAL
	6 à 15	290,00	2.900,00		RESIDENCIAL
	16	449,25	449,25		RES./COM.
	17	320,74	320,74		RES./COM.
	18	306,59	306,59		RES./COM.
	19	292,85	292,85		RES./COM.
	20	374,90	374,90		RES./COM.
	21 à 30	290,00	2.900,00		RESIDENCIAL

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
O	1	383,19	383,19	6.199,180	RES./COM.
	2	301,01	301,01		RES./COM.
	3	284,13	284,13		RES./COM.
	4	324,10	324,10		RES./COM.
	5 à 12	250,00	2.000,00		RESIDENCIAL
	13	411,76	411,76		RESIDENCIAL
	14	494,99	494,99		RESIDENCIAL
	15 à 22	250,00	2.000,00		RESIDENCIAL
P	1	350,48	350,48	7.655,760	RESIDENCIAL
	2	295,90	295,90		RESIDENCIAL
	3	303,61	303,61		RESIDENCIAL
	4	377,43	377,43		RESIDENCIAL
	5 à 14	250,00	2.500,00		RESIDENCIAL
	15	350,74	350,74		RESIDENCIAL
	16	296,10	296,10		RESIDENCIAL
	17	303,81	303,81		RESIDENCIAL
	18	377,69	377,69		RESIDENCIAL
	19 à 28	250,00	2.500,00		RESIDENCIAL
Q	SISTEMA DE LAZER 01	27.711,023	27.711,023	27.711,023	SISTEMA DE LAZER 01
R	1	322,92	322,92	9.092,970	RES./COM.
	2	370,78	370,78		RESIDENCIAL
	3 à 16	250,00	3.500,00		RESIDENCIAL
	17	329,15	329,15		RESIDENCIAL
	18	281,70	281,70		RESIDENCIAL
	19	304,35	304,35		RES./COM.
	20	356,45	356,45		RES./COM.
	21	255,68	255,68		RES./COM.
	22	257,81	257,81		RES./COM.
	23	259,54	259,54		RES./COM.
	24	260,87	260,87		RES./COM.
	25	261,79	261,79		RES./COM.
	26	262,32	262,32		RES./COM.
	27	262,45	262,45		RES./COM.
	28	262,18	262,18		RES./COM.
	29	261,51	261,51		RES./COM.
	30	260,44	260,44		RES./COM.
	31	258,97	258,97		RES./COM.
	32	257,09	257,09		RES./COM.
	33	254,82	254,82		RES./COM.
	34	252,15	252,15		RES./COM.

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total	(m²)	
		(m²)	(m²)		
S	1	349,10	349,10	8.024,730	RESIDENCIAL
	2	404,33	404,33		RESIDENCIAL
	3	332,79	332,79		RESIDENCIAL
	4	266,49	266,49		RESIDENCIAL
	5	313,21	313,21		RESIDENCIAL
	6	333,04	333,04		RESIDENCIAL
	7	255,57	255,57		RESIDENCIAL
	8	251,19	251,19		RESIDENCIAL
	9 à 12	250,00	1.000,00		RESIDENCIAL
	13	329,15	329,15		RESIDENCIAL
	14	281,70	281,70		RESIDENCIAL
	15	292,23	292,23		RESIDENCIAL
	16	365,93	365,93		RESIDENCIAL
	17 à 29	250,00	3.250,00		RESIDENCIAL
T	1	360,64	360,64	5.398,620	RESIDENCIAL
	2	281,17	281,17		RESIDENCIAL
	3	250,23	250,23		RESIDENCIAL
	4	250,33	250,33		RESIDENCIAL
	5	250,43	250,43		RESIDENCIAL
	6	250,53	250,53		RESIDENCIAL
	7	252,25	252,25		RESIDENCIAL
	8	260,37	260,37		RESIDENCIAL
	9	267,03	267,03		RESIDENCIAL
	10	279,77	279,77		RESIDENCIAL
	11	351,30	351,30		RESIDENCIAL
	12	404,08	404,08		RESIDENCIAL
	13	438,17	438,17		RESIDENCIAL
	14	472,26	472,26		RESIDENCIAL
	15	371,58	371,58		RESIDENCIAL
	16	308,25	308,25		RESIDENCIAL
	17	350,23	350,23		RESIDENCIAL

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária (m²)	Área Total (m²)	(m²)	
U	1	8.132,38	8.132,38	52.403,100	RES./COM.
	2	289,98	289,98		RES./COM.
	3	287,50	287,50		RES./COM.
	4	405,90	405,90		RES./COM.
	5	330,00	330,00		RES./COM.
	6	300,00	300,00		RES./COM.
	7	756,28	756,28		RES./COM.
	8	300,00	300,00		RES./COM.
	9	755,20	755,20		RES./COM.
	10	300,00	300,00		RES./COM.
	11	751,99	751,99		RES./COM.
	12	300,00	300,00		RES./COM.
	13	748,79	748,79		RES./COM.
	14	300,00	300,00		RES./COM.
	15	745,59	745,59		RES./COM.
	ÁREA VERDE 01	22.086,570	22.086,570		ÁREA VERDE 01
	APP	15.612,920	15.612,920		APP
V	1	332,95	332,95	7.577,190	RESIDENCIAL
	2	332,31	332,31		RESIDENCIAL
	3 à 15	250,00	3.250,00		RESIDENCIAL
	16	348,57	348,57		RESIDENCIAL
	17	270,95	270,95		RESIDENCIAL
	18	292,41	292,41		RESIDENCIAL
	19 à 29	250,00	2.750,00		RESIDENCIAL
W	1	332,95	332,95	8.817,490	RESIDENCIAL
	2	349,75	349,75		RES./COM.
	3	260,68	260,68		RES./COM.
	4	258,08	258,08		RES./COM.
	5	255,87	255,87		RES./COM.
	6	254,06	254,06		RES./COM.
	7	252,64	252,64		RES./COM.
	8	251,64	251,64		RES./COM.
	9	250,97	250,97		RES./COM.
	10	250,74	250,74		RES./COM.
	11	250,90	250,90		RES./COM.
	12	251,43	251,43		RES./COM.
	13	252,37	252,37		RES./COM.
	14	253,71	253,71		RES./COM.
	15	255,43	255,43		RES./COM.
	16	257,61	257,61		RES./COM.
	17	260,08	260,08		RES./COM.
	18	347,06	347,06		RES./COM.
	19	339,98	339,98		RESIDENCIAL
	20	381,54	381,54		RESIDENCIAL
	21 à 33	250,00	3.250,00		RESIDENCIAL

Quadra	LOTES			Área da Quadra	Uso
	Identificação	Área Unitária (m²)	Área Total (m²)	(m²)	
X	1	357,50	357,50	9.063,840	RES./COM.
	2	357,34	357,34		RESIDENCIAL
	3 à 16	250,00	3.500,00		RESIDENCIAL
	17	332,98	332,98		RESIDENCIAL
	18	275,00	275,00		RESIDENCIAL
	19	285,85	285,85		RES./COM.
	20	324,55	324,55		RES./COM.
	21	255,56	255,56		RES./COM.
	22	257,74	257,74		RES./COM.
	23	259,52	259,52		RES./COM.
	24	260,90	260,90		RES./COM.
	25	261,88	261,88		RES./COM.
	26	262,46	262,46		RES./COM.
	27	262,64	262,64		RES./COM.
	28	262,42	262,42		RES./COM.
	29	261,80	261,80		RES./COM.
	30	260,78	260,78		RES./COM.
	31	259,36	259,36		RES./COM.
	32	257,54	257,54		RES./COM.
	33	255,32	255,32		RES./COM.
	34	252,70	252,70		RES./COM.
Y	1	357,95	357,95	8.930,540	RESIDENCIAL
	2	357,32	357,32		RESIDENCIAL
	3 à 16	250,00	3.500,00		RESIDENCIAL
	17	332,95	332,95		RESIDENCIAL
	18 e 19	275,00	550,00		RESIDENCIAL
	20	332,32	332,32		RESIDENCIAL
	21 à 34	250,00	3.500,00		RESIDENCIAL
Z	1	404,39	404,39	10.881,200	RES./COM.
	2	330,00	330,00		RES./COM.
	3	1.020,30	1.020,30		RES./COM.
	4	300,00	300,00		RES./COM.
	5	786,85	786,85		RES./COM.
	6	300,00	300,00		RES./COM.
	7	843,36	843,36		RES./COM.
	8	300,00	300,00		RES./COM.
	9	899,87	899,87		RES./COM.
	10	300,00	300,00		RES./COM.
	11	956,39	956,39		RES./COM.
	12	300,00	300,00		RES./COM.
	13	1.012,90	1.012,90		RES./COM.
	14	300,00	300,00		RES./COM.
	15	1.054,17	1.054,17		RES./COM.
	16	331,16	331,16		RES./COM.
	17	402,31	402,31		RES./COM.
	18 à 20	250,00	750,00		RES./COM.
	21	289,50	289,50		RES./COM.

Quadra	LOTES			Área da Quadra (m²)	Uso
	Identificação	Área Unitária	Área Total		
		(m²)	(m²)		
AA	SISTEMA DE LAZER 02	12.225,630	12.225,630	12.225,630	SISTEMA DE LAZER 02
	ÁREA VERDE 02	3.154,930	3.154,930	3.154,930	ÁREA VERDE 02

Frente Mínima: 10,00 metros
 Declividade máxima dos lotes: 9,00 %
 Taxa máxima de ocupação dos lotes: 80 % - residenciais

IV – ESPECIFICAÇÃO DAS QUADRAS

Maior comprimento de quadra: 333,41 metros
 Menor comprimento de quadra: 122,70 metros
 Número de quadras residenciais: 23 (Vinte e Três)

V – ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS

Não há edificações no referido empreendimento

VI – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

O projeto do sistema viário está de acordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal, exigências ambientais e sanitárias, e as disposições da Lei Federal n.º 6.766/79.

Concordância de alinhamento:
 Cruzamentos regulares de 9,00 metros de raio.

Identificação das vias (nome, n.º)	Larg. do Leito carroçável	Larg. do passeio (m)	Decliv. Max. (%)	Tipo de Revestimento
Rua 1	9,00 m	3,00 m	6,00 %	Asfalto
Rua 2	9,00 m	3,00 m	3,05 %	Asfalto
Rua 3	9,00 m	3,00 m	2,48 %	Asfalto
Rua 4	9,00 m	3,00 m	2,60 %	Asfalto
Rua 5	9,00 m	3,00 m	2,82 %	Asfalto
Rua 6	9,00 m	3,00 m	2,43 %	Asfalto
Rua 7	9,00 m	3,00 m	3,01 %	Asfalto
Rua 8	9,00 m	3,00 m	2,04 %	Asfalto
Rua 9	9,00 m	3,00 m	1,06 %	Asfalto
Rua 10	9,00 m	3,00 m	5,32 %	Asfalto
Rua 11	9,00 m	3,00 m	7,52 %	Asfalto

Rua 12	9,00 m	3,00 m	2,05 %	Asfalto
Rua 13	9,00 m	3,00 m	7,02 %	Asfalto
Rua 14	9,00 m	3,00 m	7,49 %	Asfalto
Prolongação da Av. América do Sul	12,00 m	3,00 m	3,02 %	Asfalto
Prolongação da Av. Das Nações	12,00 m	3,00 m	2,92 %	Asfalto
Avenida "A"	24,00 m	3,00 m	9,00 %	Asfalto

VII – INFRA-ESTRUTURA

Farão parte do empreendimento os serviços de infra-estrutura abaixo relacionados e que os mesmos serão executados pelo loteador mediante fiscalização do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Pirassununga e incorporarão ao patrimônio municipal no ato do registro do loteamento, a qual ficará a responsabilidade de operação e manutenção, a saber:

Rede de Distribuição de Água Potável: Será executada conforme projeto e memorial descritivo aprovado pelo SAEP – (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga).

Rede de Coleta de Esgoto: Será executada conforme projeto e memorial descritivo aprovado pelo SAEP – (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga).

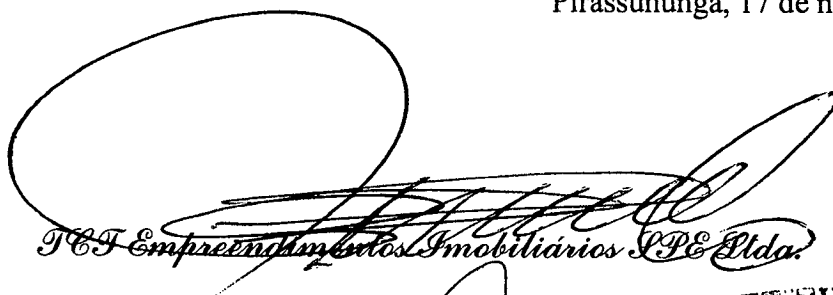
Rede de Distribuição de Energia Elétrica: Será executada conforme normas e projeto devidamente aprovado pela ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S/A, a qual receberá pôr doação e fornecerá energia para cada residência.

Sistema de Drenagem Superficial: Após a execução das redes de distribuição de água potável e coleta de esgoto, será executada a obra de drenagem de águas pluviais e terraplenagem do sistema viário até atingir o greide das ruas, conforme consta no projeto, para dar escoamento das águas pluviais.

Sistema de Coleta e Destinação do Lixo: Tornada pública as vias, a coleta diária e destinação do lixo serão feitas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Pirassununga, 17 de novembro de 2011.

Proprietário:


ICF Empreendimentos Imobiliários Lda

Autor do Projeto e Resp. Técnico:

Eng.º Agrim. João Alexandre dos Santos

Engenheiro Agrimensor
 CREA n.º 506.105.932-5/D
 ART n.º 92221220111079938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA
 ANEXO / DECRETO N.º 4.688
 REVISÃO DE PLANO N.º
 07/103/12
 Eng.º José Ivalde Duarte
 Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



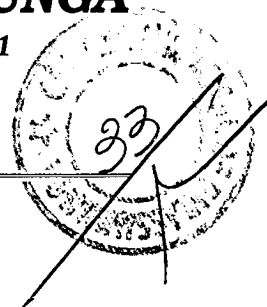
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



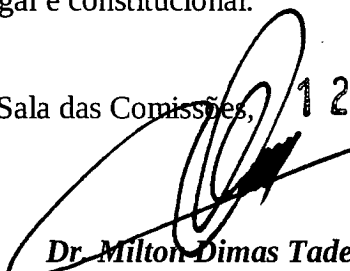
PARECER N°

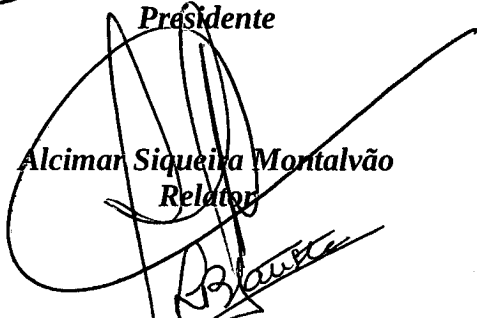
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2013**, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que visa **denominar de "INÊS RIZI", a Rua 04 do Loteamento "Jardim Treviso"**, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

12 MAR 2013


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

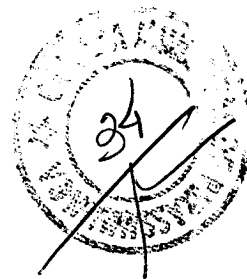

Alcimar Siqueira Montalvão
Relator


Luciana Batista
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.367, DE 21 DE MARÇO DE 2013 –

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

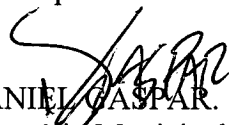
Art. 1º Fica denominada de “**INÊS RIZI**”, a **Rua Quatro**, do Loteamento “**Jardim Treviso**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2013.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR,
Secretário Municipal de Administração.
dmc/

